

LEI Nº 1.336, DE 08 DE JULHO DE 1996.

Autoriza a doação de bem imóvel ao Estado através do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, através do Tribunal de Justiça, o bem imóvel discriminado nesta Lei, para a construção do prédio Sede do Fórum da Comarca.

Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior compreende uma área de terreno com 3.150,00 ms², situada no bairro Aclimação, confrontando-se com a Avenida Alberto Lima, rua Santa Lúcia e rua São Marcos, avaliado em R\$166.375,00.

Art. 3º - A escritura de doação deverá constar cláusula de reversão do bem ao Patrimônio Municipal, se descumprida o objeto da mesma.

Art. 4º - Fica autorizada a desafetação da área de 3.150 ms² do imóvel integrante do Patrimônio Público, inscrito sob a matrícula 2.250, livro 2-I do Registro Imobiliário da Comarca de Rio Piracicaba.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 08 de julho de 1996.

GERMIN LOUREIRO